

LISTA DE DOCUMENTOS - BOLSA FILANTROPIA

COLÉGIOS

Grupo familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos moradores em mesmo domicílio.**

I. Documentos pessoais do grupo familiar

1. 1 foto 3x4 somente do candidato.
2. Cópia do RG e CPF ou CNH de todas as pessoas do grupo familiar; Certidão de Nascimento das crianças.
3. Comprovação de estado civil:
 - ✓ Certidão de Casamento dos pais ou estudante, se este for casado.
 - ✓ Não havendo Certidão de Casamento: Apresentar uma declaração simples DE UNIÃO ESTÁVEL, com duas testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas, ou assinado pelo gov.br, ou Declaração de União Estável emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver Divórcio: Apresentar Averbação de Divórcio.
 - ✓ Se houver separação (não legalizada) ou se houve apenas um rápido relacionamento (não legalizado): Apresentar declaração de Separação de Corpos, constando a situação civil atual (solteiro ou não), com duas testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas, ou assinado pelo gov.br, ou Declaração de Separação de Corpos emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver óbito: Apresentar Atestado de Óbito.
4. Para candidatos que residem com avós:
 - ✓ Documentos de guarda judicial ou documento de frequência escolar assinado pelos avós ou responsáveis que não sejam os pais.

II. Comprovação de todos os tipos de renda

Comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar que possuam qualquer tipo de ganho financeiro:

1. Trabalhador assalariado:
 - ✓ Três últimos contracheques.
2. Trabalhador autônomo e trabalhador rural:
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador. (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Trabalhador rural ou proprietário/produzidor rural, apresentar o ITR da propriedade juntamente com a declaração de renda emitida por contador.

3. Profissional liberal, sócios e dirigentes de empresa: “Não será aceito pró-labore para comprovação de renda para estas categorias profissionais”.
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses, esta declaração deverá “ser emitida, carimbada e assinada por um contador”. (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Empresas inativas: Apresentar protocolo de baixa (Municipal, Estadual ou Federal) ou declaração de inatividade emitida pela Receita Federal.
 - ✓ Empresas ativas: Apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) completas, incluindo o recibo de entrega à Receita Federal do ano em exercício.
 - ✓ Microempreendedor Individual (empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, EPP): Apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS - regime de arrecadação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do ano em exercício.
4. Aposentado/ Pensionista/ Beneficiário do INSS: Histórico de crédito do recebimento do benefício dos três últimos meses. Para obter, acessar meu INSS e login com a senha do gov.br.
5. Pensão Alimentícia: Apresentar cópia de decisão judicial com discriminação do pagamento da pensão alimentícia, ou declaração constando o valor recebido, assinada pelo pagador ou pelo recebedor da pensão, responsável pelo menor, reconhecida firma em cartório ou assinada pelo gov.br.
6. Seguro Desemprego: Apresentar rescisão contratual completa e comprovante de recebimento.
7. Estagiário: Apresentar contrato de estágio atualizado e assinado pela empresa contratante e pelo estagiário juntamente com os três últimos contracheques.
8. Outros:
 - ✓ Rendimentos de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Apresentar contrato de locação ou arrendamento registrado do imóvel e declaração de renda bruta obtida nos três últimos meses, emitida, carimbada e assinada por contador (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Renda agregada (ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar): Apresentar declaração com reconhecimento de firma no cartório do doador ou assinada pelo gov.br.

III. Documentos a serem apresentados por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

“Independentemente da profissão exercida ou da ausência dela (incluindo aposentados e servidores públicos), todos devem apresentar os documentos listados abaixo”:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - ✓ CTPS física: Apresentar, a página da foto, o verso da foto, o último contrato de trabalho assinado e a próxima página em branco.
 - ✓ CTPS digital: Print da tela inicial e da página “contratos de trabalho”.
 - ✓ Membros que não possuem carteira de trabalho podem apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O CNIS pode ser acessado pelo Google, buscando “Cadastro Nacional de Informações Sociais”, pelo portal Meu INSS ou pelo site gov.br. É necessário imprimir o Extrato Previdenciário (CNIS).

2. Declaração de Imposto de Renda:
 - ✓ Pessoa física e jurídica apresentar declaração do ano em exercício, completa incluindo as páginas do Recibo de entrega, protocolo e todas as páginas enviadas a Receita Federal.
 - ✓ Isentos de Declaração: Para aqueles que não declaram imposto de renda, acesse o link da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Visualize a informação “Não há informações para o exercício informado” e faça uma captura de tela (print).
3. Extratos bancários (conta corrente, conta poupança ou conta digital):
 - ✓ Apresentar os extratos bancários dos três últimos meses, com a identificação do correntista, mesmo que se trate de conta digital/online.

IV. Comprovante de despesas

1. Último boleto do mês em andamento (apenas um boleto de cada tipo de despesa): Água, condomínio, energia, aluguel, despesas com educação, faturas de cartão de crédito e financiamentos (imóveis/veículos), e outros que se entende ser necessário apresentar.

V. Comprovante de moradia

1. Própria: Cópia do IPTU ou da escritura do imóvel.
2. Alugada: Cópia do contrato de aluguel atualizado ou declaração de imóvel alugado, digitada e com reconhecimento de firma em cartório, com as assinaturas do locador e do locatário, ou assinada pelo gov.br.
3. Cedida: Declaração de imóvel cedido, reconhecida em cartório ou assinada pelo gov.br, e cópia do IPTU.
4. Financiada: Apresentar o contrato de financiamento, o último boleto do financiamento e o IPTU.
5. Área não legalizada/posse: Declaração da Associação de Bairros ou da Secretaria Municipal da Habitação, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove a situação.

VI. Comprovante de veículos

1. Membro do grupo familiar que possua veículo registrado em seu próprio nome: Apresentar o documento do veículo que contenha o modelo, ano e nome do proprietário (DUT).
2. Membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuam veículo: Emitir a Certidão Negativa de Propriedade de Veículos acessando o site do DETRAN-MG com senha do gov.br. Para isso, acessar “Veículos - Certidão Negativa de Propriedade”, digite o CPF e o nome completo, gere e imprima a certidão. Outra opção é emitir a Certidão Negativa pelo aplicativo do DETRAN Goiás (DETRAN ON).
3. Membros que já possuíram veículos que estão fora de circulação e não possuem mais o documento desses veículos devem procurar o Vapt Vupt para emitir a Certidão de Veículo em Circulação.
4. Não será aceito documento emitido pela Base Nacional do Detran.

ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA ALUNOS DOS COLÉGIOS

Link: <https://bolsas.aee.edu.br>

Login: Número de matrícula

Senha: Senha do lyceum

- As credenciais são as mesmas para acesso do **aluno** no sistema Lyceum.

OBS: Preencher, imprimir, assinar e entregar juntamente com todas cópias dos documentos da lista.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O processo somente será validado com o envio de todos os documentos solicitados para comprovação das informações dentro do prazo estabelecido pelo edital em anexo.
- O tratamento e processamento de dados pessoais dos candidatos e dos membros declarados como grupo familiar serão realizados com o propósito de permitir a plena e adequada execução e análise do perfil social e econômico do candidato e de seu grupo familiar, bem como para o cumprimento da obrigação legal e/ou regulatória, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na legislação sobre proteção de dados pessoais vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- **A inveracidade** das informações apresentadas no ato da inscrição, bem como dos respectivos documentos, quando constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa, caso tenha sido concedida.
- **Quaisquer outros documentos** que o Coordenador do UniSOCIAL ou a equipe analisadora eventualmente julgarem necessários para esclarecimentos e/ou comprovações de informações pertinentes ao processo poderão ser solicitados a qualquer tempo.

UNISOCIAL

Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE